

## NORMA DE PROCEDIMENTO – SECULT Nº 006

<b>Tema:</b>	Processo de Análise das Solicitações Relativas a Intervenções Realizadas em Bens Tombados Isolados, Sítios Históricos e as Áreas de Vizinhança		
<b>Emitente</b>	Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	SECULT
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 011-R, de 05 de setembro de 2018.
		<b>Vigência:</b>	06/09/2018

---

---

### 1. OBJETIVOS

---

---

1.1 Garantir a padronização dos procedimentos adotados pelos técnicos da Secretaria de Estado da Cultura, bem como do Conselho Estadual de Cultural, durante o processo de análise das solicitações relativas a intervenções a serem realizadas em bens tombados isolados, sítios históricos e as áreas de vizinhança.

---

---

### 2. ABRANGÊNCIA

---

---

2.1 Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo

---

---

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

---

3.1 Resolução CEC nº 04/2015, de 18 de fevereiro de 2016 – Aprovação de Projetos a serem executados em bens edificados tombados pelo CEC ou nas áreas de seus respectivos entornos.

---

---

### 4. DEFINIÇÕES

---

---

- 4.1. Análise – Exame minucioso de uma coisa em cada uma das suas partes;
- 4.2. GMP – Gerência de Memória e Patrimônio;
- 4.3. Câmara – base do CEC e os foros onde são analisadas as principais matérias, delas emanando estudos, pareceres e orientações técnicas, para as decisões

do Plenário ou da Presidência. Cada Câmara é composta por um conselheiro titular e dois suplentes;

- 4.4. CEC – Conselho Estadual de Cultura;
- 4.5. Demandante Particular – proprietário de imóvel tombado ou no entorno que solicita autorização para realizar intervenções em sua propriedade;
- 4.6. Demandante Poder Público – conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo (03 esferas), Poder Executivo (03 esferas) e Poder Judiciário (02 esferas);
- 4.7. Manifestação Técnica – Exposição clara de ideias e argumentos;
- 4.8. OSC – Organização da Sociedade Civil;
- 4.9. Parecer – instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto. É ato processual exarado com base na constatação de fatos e na análise técnica, administrativa ou jurídica, com a indicação de solução, favorável ou contrária, segundo as argumentações apresentadas pelo autor do parecer.
- 4.10. Solicitante/Demandante – autor de pedido de autorização para intervir em bem tombado, área de tombamento ou seu entorno/vizinhança.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

5.1 Protocolo

5.2 Gabinete

5.3 Secretaria Executiva/CEC

5.4 Área Técnica – Gerência de Memória e Patrimônio – GMP

5.5 Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos/CEC e/ou Câmara de Patrimônio Natural, Ecológico e Paisagístico

5.6 Plenário/CEC

5.7 Prefeituras Municipais

---

---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

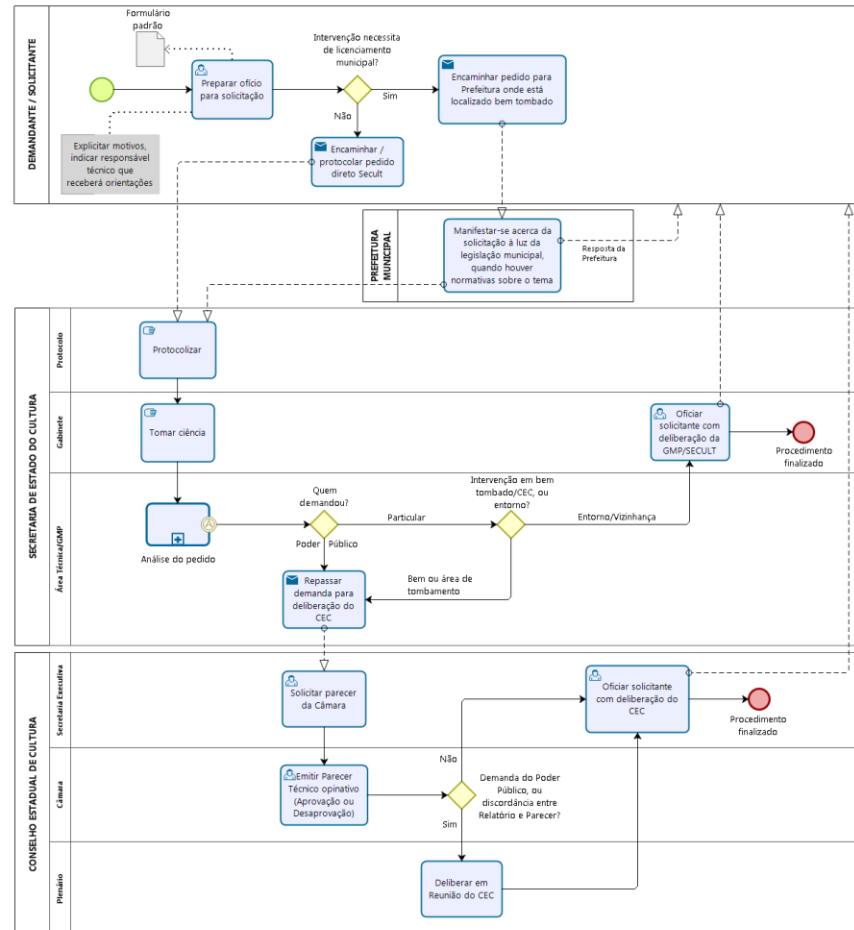
---

- 6.1 A ferramenta utilizada para elaboração do fluxograma de raias de piscina foi o Bizagi Modeler;
- 6.2 Para iniciar o processo um solicitante externo – pessoa física ou jurídica (prefeituras, secretarias ou OSC's) – deve solicitar a aprovação de projetos a serem executados em bens tombados pelo CEC ou nas áreas de seus respectivos entornos;
- 6.3 Quando se tratar de intervenção que necessite de autorização/licenciamento municipal, o pedido deve ser encaminhado para a prefeitura municipal onde está localizado o bem tombado, área de tombamento e/ou sua vizinhança;
- 6.4 A prefeitura deve analisar o pedido e manifestar-se, sob à luz da legislação municipal, com encaminhamento do pedido para a Secult, além de responder e/ou dar ciência ao demandante/solicitante;
- 6.5 Quando chegar à Secretaria de Estado da Cultura, o Setor de Protocolo deve registrar a entrada da documentação e a encaminhar para o Gabinete da mesma Secretaria, para ciência, que em ato contínuo deve encaminhar para a GMP;
- 6.6 A GMP deve analisar a solicitação, verificar se existe processo instaurado, se não existir deve solicitar autuação de processo;
- 6.7 .Pedir esclarecimentos e/ou realizar visita in loco, quando necessários;
- 6.8 Detectar os tipos de: intervenção, solicitante e bem tombado. Emitir Relatório Técnico, com orientações a serem seguidas pelo demandante;
- 6.9 Depois de realizada a análise, consignada em Relatório Técnico, os autos podem seguir um dos 03 (três) trâmites/caminhos diferentes:
  - a) **Demandante particular** solicita a realização de intervenção em área de vizinhança do bem tombado, os autos devem ser encaminhados para o Gabinete/Secult oficial o requerente;
  - b) **Demandante particular** solicita a realização de intervenção em bem tombado ou em área de tombamento, os autos então devem ser levados para Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos/CEC ou

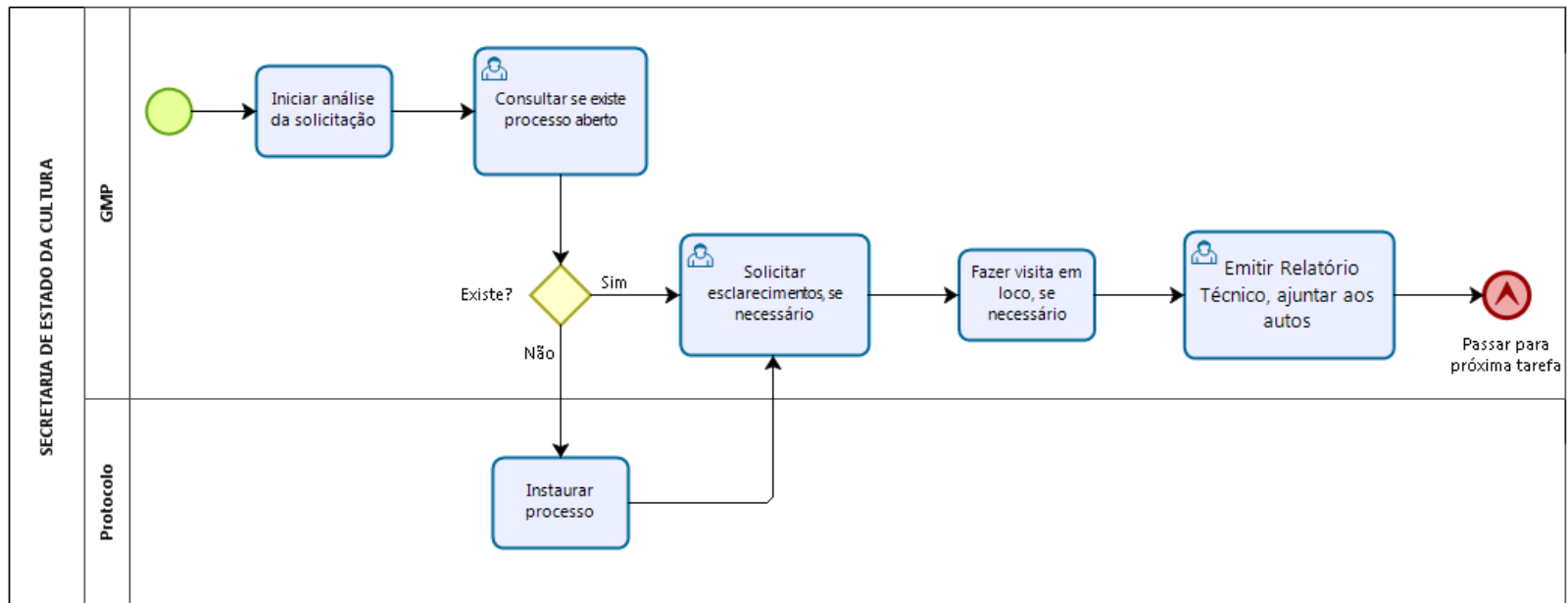
para Câmara de Patrimônio Natural, Ecológico e Paisagístico, conforme o caso, para analisar e emitir Parecer Técnico, com as orientações a serem seguidas pelo solicitante. Neste caso quem deve officiar o Solicitante é o próprio CEC, por meio de sua Secretaria Executiva;

- c) **Demandante Poder Público** de qualquer esfera e para qualquer tipo de intervenção em bem tombado, área de tombamento e/ou vizinhança, ou quando houver discordâncias entre o Relatório Técnico/GMP e o Parecer Técnico/CEC por qualquer razão, os autos devem ser encaminhados para deliberação do Plenário do CEC. Neste caso também quem deve officiar o solicitante é o próprio CEC, por meio de sua Secretaria Executiva.

# 7 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO



## 7.1 ANÁLISE DO PEDIDO



---

---

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

8.1 Esta norma pode ser acessada no portal da SECULT  
<https://secult.es.gov.br/normas>.

---

---

## 9. ANEXOS

---

---

---

---

## 10. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Renato Luiz Duarte de Moraes</b> Especialista em Desenvolvimento Humano e Social	<b>Paula Nunes Costa</b> Especialista em Desenvolvimento Humano e Social
<b>Lucenir Barth de Oliveira Rodrigues</b> Analista do Executivo	<b>Rodrigo Zotelli Queiroz</b> Gerente de Memória e Patrimônio
<b>Fabiana Caniçali Braga</b> Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
<b>Elaboração em</b>	28/08/2018
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>João Gualberto Moreira Vasconcellos</b> Secretário de Estado da Cultura	Aprovado em 05/09/2018